



# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 125/2017

S - 256
E - 446
E - 447

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2017.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul – PR, 02 de Outubro de 2017.

## MEMORANDO INTERNO Nº 003/2017

**De:** Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
**Para:** Departamento de Licitações – Everaldo Lenoir Scheis

**Assunto:** Produtos para perfuração de poços artesiano

Prezados;

Fazemos uso deste para solicitar e justificar a abertura de certame licitatório para a aquisição de :

- Tubo de revestimento DN 6” DIN 2440;
- Capa fêmea DN 6”;
- Óleo a base de água para resfriamento do martelo.

para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Laranjeiras do Sul.

Justifica a presente aquisição o fato de que o Governo do Estado do Paraná, através de seu Instituto de Águas irá perfurar 4 (quatro) poços artesianos em comunidades do interior, no município de Laranjeiras do Sul, ficando a perfuração dos poços à cargo do Estado do Paraná, cabendo ao município a contrapartida de adquirir os canos para revestimento, sendo que estes devem estar comprados nas datas de perfuração, sendo que para este serviço não existe convênio específico firmado com o Estado.

Estes poços permitiram melhoria na qualidade de vida da população rural, fixa o cidadão no campo, diminuindo assim o êxodo rural, além de melhorara qualidade ambiental e a diminuição de doenças infecciosas que podem ser transmitidas pela água sem tratamento ou captada de locais sem a devida proteção, se tratando indiretamente de um investimento em saúde pública. Além dos fatos já apresentados, os poços artesianos criam uma alternativa de autogerenciamento de abastecimento de água gerando assim independência dos núcleos populacionais rurais.

Para estimar os valores dos produtos, a secretaria por intermédio de seus servidores, realizou pesquisa junto às empresas do ramo, conseguindo assim 03 (três) orçamentos com empresas distintas, conforme anexo e descrito abaixo.

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

1. Aço Ideal Ltda – CNPJ: 02.900.679/0001-09;
2. Casa do Serralheiro – CNPJ: 79.102.075/0001-33;
3. Steel Aço – Comercio de Aço Eireli – ME – CNPJ: 19.291.720/0001-81



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO OU SERVIÇO)
1- Tubo de revestimento DN 6" DIN 2440
2- Capa fêmes DN 6"
3 – Óleo a base de água para resfriamento do martelo

## DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNIDADE	Aço Ideal Ltda	Casa do Serralheiro	Steel Aço – Comercio de Aço Eireli – ME	MENOR PREÇO
1- Tubo de Revestimento	BR	R\$ 920,00	R\$ 1.207,00	R\$ 1.062,30	<b>R\$ 920,00</b>
2 – Capa Femea	PÇ	R\$ 139,00	R\$ 227,70	R\$ 160,99	<b>R\$ 139,00</b>
2- Oleo a base de água	PÇ	R\$ 44,00	R\$ 48,90	R\$ 50,98	<b>R\$ 44,00</b>

### NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual atestará o recebimento dos produtos e após será encaminhado ao Departamento de Compras para a realização do empenho e futuro pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em seu total após o produto entregue passar pelo aval do Fiscal de Contratos responsável.

### PRAZO DE ENTREGA:

O prazo e local de entrega deverão ser conforme estipulado pelo Departamento de Compras após solicitação emitida.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## LOCAL DE ENTREGA:

O local acordado na Secretaria de Agricultura é no Parque de Maquinas Municipal – Secretaria de Viação, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico para acomodação dos produtos

## DO VALOR TOTAL

O valor total desta compra dependerá da quantidade dos poços que serão abertos em primeiro momento, devendo ser levado em consideração os valores dos orçamentos repassados para o município.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista ser um projeto da Secretaria Municipal de Agricultura os valores serão retirados dos orçamentos da mesma, de acordo com a disponibilidade de recursos.

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência para o contrato deve ser de 12 (doze) meses.

## DÚVIDAS:

Quais quer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Neilor José Southier pelo telefone (42)3635-8121.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CELSO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente

*Celso de Azevedo*

Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA



**AÇO IDEAL LTDA**

RUA CARLOS DE LAET 2670 - CEP: 81650-040 - CURITIBA / PR  
CNPJ: 02.900.679/0001-09 Inscrição Estad.: 9017475042

**Fone: 41 3376-2277**

Data: 28/09/17

**Cliente:** PREFEITURA MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL **Código:** (003879)  
**Fantasia:** **Vendedor:** WELLINGTON  
**Endereço:** **Bairro:**  
**Cidade:** UF.: CEP: \_\_\_\_\_ **Telefone:**  
**Contato:** DEOCLECIO **Inscr. Est.:**  
**Cond. Pagto.:** C/ APRESENTAÇÃO **Transp.:** CLIENTE RETIRA  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ITEM	QTDADE	Un.	MATERIAL	N.C.M	PREÇO	Valor Total
001862	16,00	BR	REVESTIMENTO DN 6"	73063000	920,00	14.720,00
009122	4,00	PC	CAPA 6"	72169100	139,00	556,00
009051	16,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE GL 5 LT	34021190	44,00	704,00
<b>Total Peso</b>					<b>1.840,00</b>	

**Sub-Total** 15.980,00  
**Acréscimo** 0,00  
**Frete** 0,00  
**Desconto** 0,00  
**Total** 15.980,00

Local de Entrega - /

**Observações**  
 PREÇOS LIQUIDOS  
 IPI INCLUSO  
 ENTREGA : IMEDIATA  
 GRATO  
 WELLINGTON / FABIANO

**Produto(s) Destinado(s) à**  
**Uso / Consumo**

**Validade da Proposta:** 3 Dias

By SIGHT Informática - (41) 3349-7309

[02.900.679/0001-09]  
 AÇO IDEAL LTDA  
 RUA CARLOS DE LAET, 2670  
 HAUER  
 CEP 81.650-040 - CURITIBA - PARANÁ

# CASA DO SERRALHEIRO

RUA EVARISTO DA VEIGA, 689 - V. HAUER - CURITIBA-PR

Fone: (041) 3376 4140 Fax: (041) 3376 3802 contato@casadoserralheiro.com

## ORÇAMENTO N° 00041105

Data: 25/09/17



Cliente ....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Código ...: 000000

Fantasia ...:

O.C. ....:

Endereço ..:

Bairro ....:

Cidade .....

UF:

CEP ...:

Telefone:

Contato ....:

CNPJ ..:

FAX .....

Condições: A VISTA - À VISTA

Insc.Est.:

Transp. ...: N/TRANSPORTE

QTD	Un.	PESO	MATERIAL	CÓD	PREÇO	Un.	Valor Total	Localização
16,00	BR	16,00	DN 6" REVESTIDO	001300	1.207,00	KG	19.312,00	
4	PC		CAP DE AÇO 6"	000675	227,70	KG	910,80	
16	PC		ÓLEO LUBRIFICANTE 5LT	001348	48,90	KG	782,40	
<b>Total Peso</b>		16,00			<b>Sub-Total:</b>	21.005,20	<b>Total</b>	21.005,20

Local de Entrega

--

Data

02/10/17

Vendedor (a)

CASA SERRALHEIRO (001)

Observações

DEVIDAS FAVOR LIGAR P/ JORGE, DPTO DE VENDAS.

79 102 075/0001-3377

CASA DO SERRALHEIRO

RUA EVARISTO DA VEIGA, 689

VILA HAUER

CEP 81.650-300 - CURITIBA PR

  
CASA DO SERRALHEIRO LTDA

Validade da Proposta: 3 Dias

# STEEL AÇO COM. AÇOS

BR 476 Rodovia do Xisto, 6240 - Estação - Araucaria-PR

Fone: 41-3057-5762 Fax: ( ) steelaco@steelaco.com.br

## ORÇAMENTO Nº 002716

Data: 28/09/17



Cliente .... Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Código ... 001730

Fantasia ... Balcão

O.C. ....

Endereço ..

Bairro ...

Cidade ....

UF: PR

CEP ...: -

Telefone:

Contato ...

CNPJ.: - / - -

Fax .....

Condições: C/ Apresentação - Programado

Insc.Est.:

Transp. ... Retira

QTD	Un.	PESO	MATERIAL	CÓD	PREÇO	Un.	Valor Total	Localização
16.000	BR	136,000	Revestimento DN 6"	002603	1.062,30	BR	16.996,80	
2	PÇ		Capa 6"	000442	160,99	PÇ	321,98	
4	PÇ		Oleo Lubrificante GL 5 Lt	000933	50,98	PÇ	203,92	
<b>Total Peso</b>		136,000			<b>Sub-Total:</b>	17.522,70	<b>Total</b>	17.522,70

Local de Entrega	Data	Vendedor (a)
...	21/09/17	Vinicius (001)

Observações  
STEEL AÇO - COMÉRCIO DE AÇO EIRELI - ME  
CNPJ 19.291.720/0001-81  
INSC. ESTADUAL :9064923932  
BR 476 - RODOVIA DO XISTO, 6240  
CEP 83.705-177  
ARAUCÁRIA - PR

*[Handwritten Signature]*  
**Steel Aço - Comércio de Aços**

Validade da Proposta: 30Dias



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2017.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que solicita aquisição de insumos para a perfuração de poços artesianos em comunidades da zona rural no município de laranjeiras do sul, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradora Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

***Ementa:*** Licitação. Aquisição De Insumos Para A Perfuração De Poços Artesianos Em Comunidades Da Zona Rural No Município De Laranjeiras Do Sul, Paraná, Exclusivo Para Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte

Instada essa Assessoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

#### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

#### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)*

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 04 de outubro de 2017.



**MÁRIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Secretaria da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Outubro de 2017.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente que solicita a aquisição de insumos para a perfuração de poços artesianos em comunidades da zona rural no município de Laranjeiras do Sul, Paraná, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a contratação dos serviços é de R\$ 15.980,00, conforme pesquisa de mercado realizado pela aquela secretaria.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul com atividade Comércio varejista de ferragens e ferramentas, de revestimento D6', capa 6", óleo lubrificantes gl 5lt.

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradora Jurídica.

Cordialmente,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 06 de Outubro de 2017.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, no valor estimado de R\$ 15.980,00, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	002	18.541.0008.21 03	33.90.30.00. 00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	Departamento Meio Ambiente	Atividades do Departamento do Meio Ambiente	Material de Consumo	Recursos Livres (Livres)

Atenciosamente,

  
**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 083640/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
SALA DO EMPREENDEDOR  
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTRO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



OFÍCIO N.º: 047/2017

LARANJEIRAS DO SUL, 06/10/2017.

DEMANDADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ASSUNTO: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE EMPRESAS DE COM ATIVIDADE DE COMÉRCIO  
VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Ilmo. Senhor

Em atenção ao demandado no Memorando Interno sem numero, venho informar a Vossa Senhoria, a existência no município de Laranjeiras do Sul de:

- 33 (trinta e três) empresas ativas, enquadradas como MEI, ME ou EPP, com as atividades abaixo relacionadas:

4744-0/01 - Comércio varejista de farragens e ferramentas;

Sem mais para o momento e, dentro do que nos cabe, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE,

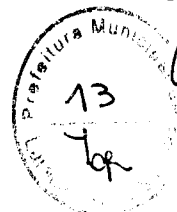
Thomas Wilian Secchi  
Autoridade Fiscal  
Credencial 452501



# Município de Laranjeiras do Sul

## Solicitação 256/2017

### Termo de Referência



446  
447

Equipio>>

Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
**Número** **Tipo** **Emitido em** **Quantidade de itens**  
**256** **Aquisição de Material** **06/10/2017** **3**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome** **Número**  
**39246-4** **CELSO DE AZEVEDO** **0/2017**

**Local** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome**  
**26** **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
**Nome** **Forma**  
**14** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE** **CONFORME CONTRATO**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
**Local** **Prazo**  
**SEC. MUN. DE AGRIC.** **3 Dias**

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

**Justificativa:**  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017785	TUBO DE AÇO REVESTIMENTO DN 6"	UN	16,00	920,00	14.720,00
017786	CAPA DE AÇO 6"	UN	4,00	139,00	556,00
017787	OLEO LUBRIFICANTE GL 5 LT	UN	16,00	44,00	704,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.980,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.980,00</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### DECRETO Nº 008/2017

18/01/2017

### Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações denominadas Pregão.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**

Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**

Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

– **RENAN LANGER**

– **EDSON CARLOS BECKER**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020



### PORTARIA N.º 204/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,**  
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,  
combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de  
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

#### **I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI** – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

#### **II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 913.912.459-20  
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos  
CPF/MF nº: 717.679.329-87  
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

#### **III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- **MARINILCE MARIANO DOBBINS** – referente a material de uso e consumo e frota de  
veículos  
CPF/MF nº: 036.407.540-05



CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR



**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- ADILSON DOS SANTOS VAINER  
CPF/MF nº: 588.783.789-68  
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 080.902.699-66  
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 080.173.837-70  
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 044.656.189-48  
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE



- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as XX hrs do dia XX de XX de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia xx de xxx de 2017 às xxh00.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

1.2. [REDACTED]

#### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	002	18.541.0008.2103	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	Departamento Meio Ambiente	Atividades do Departamento do Meio Ambiente	Material de Consumo	Recursos Livres (Livres)

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.1.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: a **entrega** deverá ser no caso do veículo utilitário no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da ordem de compra. Já para os demais itens o prazo máximo para a entrega é 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será considerado vencedor.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

### 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação no caso das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que desejam participar).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a empresa de pequeno porte, inscrita no ano-calendário anterior à data de abertura da licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro) horas e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o contrato (cinco) dias após a publicação do edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**11.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.2.1.** As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

**11.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.5.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.5.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.5.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.6.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.8.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2017.

**Gilson Ferreira Cella**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO I

#### CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

#### FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

LOTE: 1 - Lote 001						
1	17785	TUBO DE AÇO REVESTIMENTO DN 6"	16,00	UN	920,00	14.720,00
2	17786	CAPA DE AÇO 6"	4,00	UN	139,00	556,00
3	17787	OLEO LUBRIFICANTE GL 5 LT	16,00	UN	44,00	704,00
TOTAL						15.980,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

#### 1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

1.1.1. Os produtos estão descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 15.980,00(Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

1.2.1. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos.

1.2.2. A **entrega** deverá ser no prazo máximo para a entrega de 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

1.2.3. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, abrangendo tanto perímetro urbano como no perímetro rural.

#### 2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

2.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a autorização da administração municipal.

2.2.2 Após a autorização, a nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no departamento de compras, com o devido aceite da mercadoria atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

2.2.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.2.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

2.2.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2017.

**Gilson Ferreira Cella**  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XX/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IV

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017-PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**

#### **Modelo de Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **XX/2017-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos** (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O Presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

**Parágrafo Único:** das características: A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER:  
XX

#### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento** (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste** (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	002	18.541.0008.2103	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	Departamento Meio Ambiente	Atividades do Departamento do Meio Ambiente	Material de Consumo	Recursos Livres (Livres)

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega: a entrega deverá ser no máximo 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, abrangendo tanto perímetro urbano como no perímetro rural.

**Cláusula Sétima:** São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos materiais.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2017- PMLS e seus anexos para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### Da Revogação

**Cláusula Décima Terceira:** O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

**Parágrafo Única:** As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

### Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



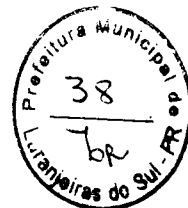
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VI

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

Proponente:  
CNPJ n.º:  
Insc. Estadual n.º:  
Endereço:  
Fone:  
Cep:  
Município:  
Estado:  
E-mail:

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx** de **xx** de **2017**, às **xx** horas, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

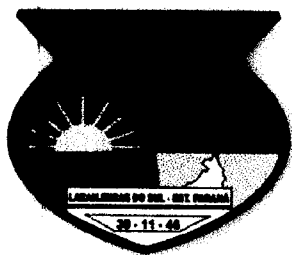
#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

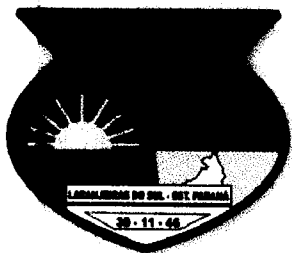
#### PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte. Aquisição de insumos para a perfuração de poços artesianos em comunidades da zona rural no Município de Laranjeiras do Sul / PR.**

#### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas à aquisição de insumos para a perfuração de poços artesianos em comunidades da zona rural no Município de Laranjeiras do Sul/PR.

- a- Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
- b- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fl. **01/03**;
- c- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **04/06**;
- d- Memorando interno do Secretário de finanças, fl. **10**;
- e- Indicação de dotação orçamentária, fl. **11**;
- f- Termo de referência, fl. **13**;
- g- Decreto designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **14**;
- h- Portaria designação de fiscais de contratos, fls. **15/17**;
- i- Memorando interno da Fazenda indicando 22 (vinte e dois) itens.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja, pregão presencial para aquisição de insumos para a perfuração de poços artesianos em comunidades da zona rural no Município de Laranjeiras do Sul/PR.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

#### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. 01/03.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

#### Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. 13.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000, que...



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o menor preço por item.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

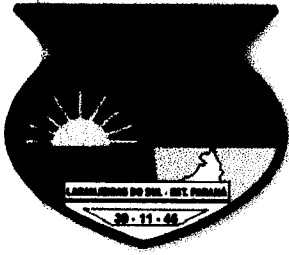
Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;

<sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar a correlação dos preços obtidos em diferentes fontes de pesquisa, bem como a possibilidade de ganho de escala, com redução dos preços obtidos”*.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

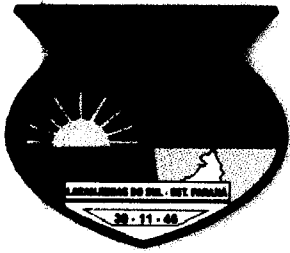
Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **04/06**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. 18/39.

#### Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 11, bem como consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, em fls. 10, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, toma-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

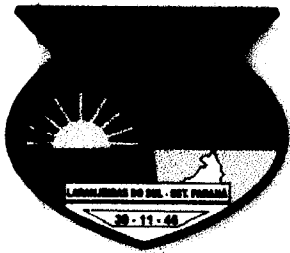
#### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 14.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 15/17.

#### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 18/39.

#### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

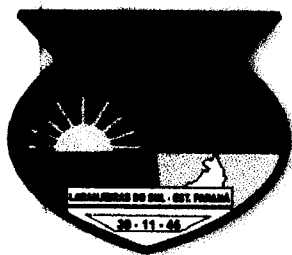
No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



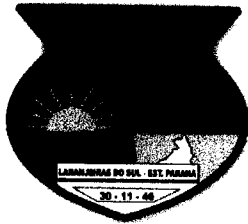
### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 10 de outubro de 2017.

MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

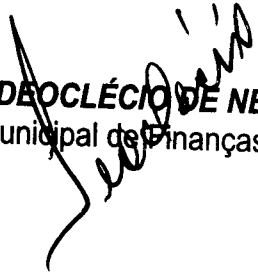
Data: 10 de Outubro de 2017.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º 125/2017-PMLS.**

Atenciosamente.

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de Outubro de 2017.

**Ref. Autorização para licitar**

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 125/2017-PMLS**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº 008/2017**  
18/01/2017

**Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio  
para as licitações denominadas Pregão.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

- Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**  
Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**  
Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **EDSON CARLOS BECKER**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017 – PMLS

Objeto: Aquisição de insumos para a perfuração de poços artesanais em comunidades da zona rural no município de laranjeiras do sul, paraná, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 27/10/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de outubro de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro







para maior transparência e segurança do pequeno portuário.

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.**

**Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 27/10/2017.**

**Informações Básicas Edital: A sempre dezoito Edital, a seguir anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, no site do município de Leticia/RS, e no endereço eletrônico: [www.licitacoes.munic.gov.br](http://www.licitacoes.munic.gov.br).**

**Localização: Rua 19 de Outubro nº 2017.**

**Cláusula Especial: Não.**

**Processo nº: 17/2017.**

**Objeto: O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.**

O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.licitacoes.munic.gov.br](http://www.licitacoes.munic.gov.br), a partir das 14h00min do dia 27/10/2017, até o dia 03/11/2017, às 14h00min.

O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.licitacoes.munic.gov.br](http://www.licitacoes.munic.gov.br), a partir das 14h00min do dia 27/10/2017, até o dia 03/11/2017, às 14h00min.

Art. 1º - Para maiores informações, ver o Edital em seu anexo.

Nova Leticia, 05 de outubro de 2017.



**Carla - Coordenadora de Licitação**

**Assessoria Jurídica**

**Assessoria Administrativa**

**Assessoria de Planejamento**

**Assessoria de Comunicação Social**

**Assessoria de Gestão de Pessoas**

**Assessoria de Gestão de Materiais**

**Assessoria de Gestão de Obras**

**Assessoria de Gestão de Serviços**

**Assessoria de Gestão de Informação**

**Assessoria de Gestão de Recursos Humanos**

**Assessoria de Gestão de Meio Ambiente**

**Assessoria de Gestão de Saúde**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍCIOS**

Em virtude de prerrogativa do preço contratado, não poderá ser objeto de reclamação, recurso ou impugnação, sob pena de nulidade, o preço contratado, bem como o valor das propostas, o valor das propostas e o valor das propostas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ADIAMENTO DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA - O adiantamento será de 40% (quarenta por cento) do valor total das propostas, a ser pago em duas parcelas iguais, a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda no ato da entrega dos bens.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE**

As propostas permanecerão válidas por prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA NONATA - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA UNDÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA QUINZE - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E UMA - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E DOIS - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E TRÊS - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATRO - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCO - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E SEIS - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E SETE - DO CANCELAMENTO**

As propostas poderão ser canceladas pelo Município de Nova Leticia, em qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E OITO - DO CANCELAMENTO**

**MUNICÍPIO DE NOVA LETICIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESO Nº 17/2017**

**OBJETO: O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 27/10/2017.**

**LOCAL: Rua 19 de Outubro nº 2017.**

**CLÁUSULA ESPECIAL: Não.**

**PROCESSO Nº: 17/2017.**

**Objeto: O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.**

O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.licitacoes.munic.gov.br](http://www.licitacoes.munic.gov.br), a partir das 14h00min do dia 27/10/2017, até o dia 03/11/2017, às 14h00min.

O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.licitacoes.munic.gov.br](http://www.licitacoes.munic.gov.br), a partir das 14h00min do dia 27/10/2017, até o dia 03/11/2017, às 14h00min.

Art. 1º - Para maiores informações, ver o Edital em seu anexo.

Nova Leticia, 05 de outubro de 2017.



**Carla - Coordenadora de Licitação**

**Assessoria Jurídica**

**Assessoria Administrativa**

**Assessoria de Planejamento**

**Assessoria de Comunicação Social**

**Assessoria de Gestão de Pessoas**

**Assessoria de Gestão de Materiais**

**Assessoria de Gestão de Obras**

**Assessoria de Gestão de Serviços**

**Assessoria de Gestão de Informação**

**Assessoria de Gestão de Recursos Humanos**

**Assessoria de Gestão de Meio Ambiente**

**Assessoria de Gestão de Saúde**

**Assessoria de Gestão de Educação**

**Assessoria de Gestão de Cultura**

**Assessoria de Gestão de Turismo**

**Assessoria de Gestão de Esportes**

**Assessoria de Gestão de Lazer**

**Assessoria de Gestão de Juventude**

**Assessoria de Gestão de Idosos**

**Assessoria de Gestão de Pessoas com Deficiência**

**Assessoria de Gestão de Políticas Públicas**

**Assessoria de Gestão de Avaliação de Políticas Públicas**

**Assessoria de Gestão de Monitoramento e Avaliação**

**Assessoria de Gestão de Planejamento Estratégico**

**Assessoria de Gestão de Planejamento Operacional**

**Assessoria de Gestão de Planejamento Financeiro**

**Assessoria de Gestão de Planejamento Orçamentário**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Recursos Humanos**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Meio Ambiente**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Saúde**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Educação**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Cultura**

**MUNICÍPIO DE NOVA LETICIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESO Nº 17/2017**

**OBJETO: O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 27/10/2017.**

**LOCAL: Rua 19 de Outubro nº 2017.**

**CLÁUSULA ESPECIAL: Não.**

**PROCESSO Nº: 17/2017.**

**Objeto: O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.**

O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.licitacoes.munic.gov.br](http://www.licitacoes.munic.gov.br), a partir das 14h00min do dia 27/10/2017, até o dia 03/11/2017, às 14h00min.

O Edital - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.licitacoes.munic.gov.br](http://www.licitacoes.munic.gov.br), a partir das 14h00min do dia 27/10/2017, até o dia 03/11/2017, às 14h00min.

Art. 1º - Para maiores informações, ver o Edital em seu anexo.

Nova Leticia, 05 de outubro de 2017.



**Carla - Coordenadora de Licitação**

**Assessoria Jurídica**

**Assessoria Administrativa**

**Assessoria de Planejamento**

**Assessoria de Comunicação Social**

**Assessoria de Gestão de Pessoas**

**Assessoria de Gestão de Materiais**

**Assessoria de Gestão de Obras**

**Assessoria de Gestão de Serviços**

**Assessoria de Gestão de Informação**

**Assessoria de Gestão de Recursos Humanos**

**Assessoria de Gestão de Meio Ambiente**

**Assessoria de Gestão de Saúde**

**Assessoria de Gestão de Educação**

**Assessoria de Gestão de Cultura**

**Assessoria de Gestão de Turismo**

**Assessoria de Gestão de Esportes**

**Assessoria de Gestão de Lazer**

**Assessoria de Gestão de Juventude**

**Assessoria de Gestão de Idosos**

**Assessoria de Gestão de Pessoas com Deficiência**

**Assessoria de Gestão de Políticas Públicas**

**Assessoria de Gestão de Avaliação de Políticas Públicas**

**Assessoria de Gestão de Monitoramento e Avaliação**

**Assessoria de Gestão de Planejamento Estratégico**

**Assessoria de Gestão de Planejamento Operacional**

**Assessoria de Gestão de Planejamento Financeiro**

**Assessoria de Gestão de Planejamento Orçamentário**

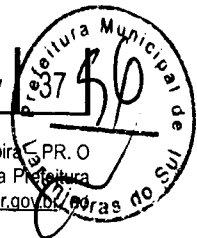
**Assessoria de Gestão de Planejamento de Recursos Humanos**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Meio Ambiente**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Saúde**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Educação**

**Assessoria de Gestão de Planejamento de Cultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA PORTE"

**OBJETO:** Aquisição de uma Carroceria do Camionete para atender às necessidades da Divisão de Oficinas para a **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25 de outubro de 2017, às 08h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9453, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 06 de outubro de 2017.  
Élio Zub Junior  
PREGOIRO

97208/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
Departamento de Compras e Licitações  
Aviso de Licitação  
Tomada de Preços nº 22/2017  
Empreitada por Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação da UBS Adélia Kojo. **Abertura e julgamento:** 31/10/2017 às 09:30 hrs, **Local:** sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação, **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações – sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43) 3535.1833 – ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 09 de outubro de 2017.  
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
Departamento de Compras e Licitações  
Aviso de Licitação  
Tomada de Preços nº 23/2017  
Empreitada por Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação do acesso ao Loteamento Portal do Sertão, rua Maringá, trecho entre as ruas Marechal Cândido Rondon e João Martins da Costa Passos. **Abertura e julgamento:** 31/10/2017 às 14:00 hrs, **Local:** sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação, **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações – sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43) 3535.1833 – ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 09 de outubro de 2017.  
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações

97410/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"ERRATA"  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017

Onde se lê: "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 27 de setembro de 2016"

Leia-se: "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 27 de OUTUBRO de 2017"

Jaguariaíva, 10 de outubro de 2017.  
ÉLIO ZUB JUNIOR  
Pregoeiro

97495/2017

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
739623717

Documento emitido em: 11/10/2017 10:08:37

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10047 | 11/10/2017 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

dos Santos, 481 – Centro – Japira, PR. O interessado poderá ser informado em qualquer horário de atendimento em disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, PR. O e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) ou o site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).  
10 de Outubro de 2017.

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

97483/2017

ESTADO DO PARANÁ  
Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – SRP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e mão de obra, pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE ENTREGA:** Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2017.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais)

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de outubro de 2017.  
Benedito das Graças Pinto  
Pregoeiro

97600/2017

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2017 – PMLS

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de gás de cozinha (glp) para suprir a demanda das secretarias municipais, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 27/10/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de outubro de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro

97559/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017 – PMLS

**Objeto:** Aquisição de insumos para a perfuração de poços artesanais em comunidades da zona rural no município de laranjeiras do sul, paraná, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 27/10/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de outubro de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro

97562/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017-PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as 14:00 hrs do dia 27 de outubro de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 27 de outubro de 2017 às 14h00.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

1.2.

[REDACTED]

[REDACTED]

### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	002	18.541.0008.2103	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	Departamento Meio Ambiente	Atividades do Departamento do Meio Ambiente	Material de Consumo	Recursos Livres (Livres)

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.1.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas dos respectivos originais.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação pelas Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).**

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 - PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: a **entrega** deverá ser no caso do veículo utilitário no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da ordem de compra. Já para os demais itens o prazo máximo para a entrega é 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

### 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

**8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:**

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação no caso das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que desejam participar).

**8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.**

**8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro) horas e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**11.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.2.1.** As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

**11.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.5.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.5.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.5.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.6.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.8.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- 13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 10 de outubro de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17785	TUBO DE AÇO REVESTIMENTO DN 6"	16,00	UN	920,00	14.720,00
2	17786	CAPA DE AÇO 6"	4,00	UN	139,00	556,00
3	17787	OLEO LUBRIFICANTE GL 5 LT	16,00	UN	44,00	704,00
TOTAL						15.980,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

#### 1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

1.1.1. Os produtos estão descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 15.980,00 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**.

1.2.1. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos.

1.2.2. A **entrega** deverá ser no prazo máximo para a entrega de 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

1.2.3. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, abrangendo tanto perímetro urbano como no perímetro rural.

#### 2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

2.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a autorização da administração municipal.

2.2.2. Após a autorização, a nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no departamento de compras, com o devido aceite da mercadoria atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

2.2.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.2.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

2.2.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outros.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul, 10 de outubro de 2017.

**Gilson Ferreira Cella**  
Pregoeiro





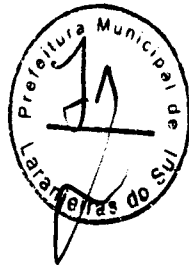
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### **Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 125/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 125/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O Presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

**Parágrafo Único: das características:** A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER:  
XX

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	002	18.541.0008.2103	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	Departamento Meio Ambiente	Atividades do Departamento do Meio Ambiente	Material de Consumo	Recursos Livres (Livres)

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega: a **entrega** deverá ser no máximo 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, abrangendo tanto perímetro urbano como no perímetro rural.

**Cláusula Sétima:** São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos materiais.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 125/2017- PMLS e seus anexos para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

## Da Revogação

**Cláusula Décima Terceira:** O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

**Parágrafo Única:** As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

## Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VI

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017-PMLS

Proponente:  
CNPJ n.º:  
Insc. Estadual n.º:  
Endereço:  
Fone:  
Cep:  
Município:  
Estado:  
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **27 de outubro de 2017**, às **14:00 horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 125/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



18/10/2017

Gmail - Edital de compras Material Poços Artesianos

**M** Gmail

Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



---

## Edital de compras Material Poços Artesianos

2 mensagens

---

**Fabiano Lima** <fabianolima516@gmail.com>

18 de outubro de 2017 09:38

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom Dia Everaldo

Solicito edital de compras referente aos materiais dos Poços artesanios que será realizado Licitação no dia 27/10/2017.

--  
SDS

Fabiano Lima

(41) 99918-2221

(41) 99104-0022

(41) 3206-5051

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

18 de outubro de 2017 13:11

Para: Fabiano Lima <fabianolima516@gmail.com>

Favor copiar o link e não clicar.

Com dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2017 - PMLS - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 125/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

Nº link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 125/2017:

Edital do Pregão Presencial 125/2017;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 125/2017:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

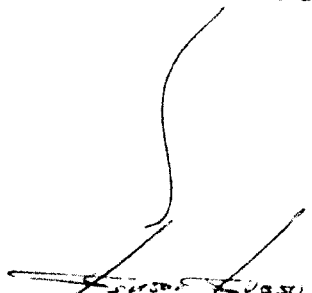
ANEXO VI

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017-PMLS

Proponente: AÇO IDEAL LTDA  
CNPJ n.º: 02.900.679/0001-09  
Insc. Estadual n.º: 901.74750-42  
Endereço: RUA CARLOS DE LAET, 2670  
Fone: 41 3376-2277  
Cep: 81.650-040  
Município: CURITIBA  
Estado: PARANÁ  
E-mail: WELLINGTON@ACOIDEAL.COM.BR

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017-PMLS, com abertura prevista para o dia 27 de outubro de 2017, às 14:00 horas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CURITIBA, 25 de OUTUBRO de 2017.

  
Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



18/10/2017

Gmail - Edital de compras Material Poços Artesianos



Atenciosamente,

Departamento de Licitação

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
AÇO IDEAL LTDA.**



**Miguel Eoloir Gusso**, brasileiro, natural de Colombo-PR, ~~convivente~~, nascido em 29/09/1943, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 226.907.009-72 e portador do RG nº. 397.598-3/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta nº. 410, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-030, neste ato representado por seu bastante procurador **Gerson Tadeu Gusso**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado, nascido em 15/05/1966, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 493.264.499-04 e portador do RG nº. 3.832.006-8, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000, e...

**Ana Claudia Scheidt Gusso**, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1975, contabilista, inscrita no CPF sob o nº. 997.037.429-04 e portadora do RG nº. 5.920.155-7, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **Aço Ideal Ltda.**, com sede na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204028179 em 15/12/1998, com primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 990050904 em 12/01/1999, segunda alteração contratual arquivada sob o nº. 990202445 em 10/02/1999, terceira alteração contratual arquivada sob o nº. 20091209323 em 08/04/2009 e quarta alteração contratual arquivada sob o nº. 20093479956 em 17/08/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.900.679/0001-09 resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a cláusula QUINTA referente ao objeto da sociedade, passa a ser a partir desta data comércio atacadista e varejista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos inclusive para construção e comércio varejista de ferragens e ferramentas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se a cláusula DÉCIMA no que se refere à administração da sociedade, sendo permitido aos administradores, individualmente, onerar ou alienar imóveis e veículos da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE**

**AÇO IDEAL LTDA.**

**Miguel Eoloir Gusso**, brasileiro, natural de Colombo-PR, convivente, nascido em 29/09/1943, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 226.907.009-72 e portador do RG nº. 397.598-3/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta nº. 410, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-030.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
AÇO IDEAL LTDA.**



Ana Claudia Scheidt Gusso, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1975, contabilista, inscrita no CPF sob o nº 997.037.429-04 e portadora do RG nº. 5.920.155-7, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada Aço Ideal Ltda., com sede na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204028179 em 15/12/1998, com primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 990050904 em 12/01/1999, segunda alteração contratual arquivada sob o nº. 990202445 em 10/02/1999, terceira alteração contratual arquivada sob o nº. 20091209323 em 08/04/2009 e quarta alteração contratual arquivada sob o nº. 20093479956 em 17/08/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.900.679/0001-09 resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de Aço Ideal Ltda. e tem sede e domicílio na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II**

**Objeto Social**

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da sociedade é o comércio atacadista e varejista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, inclusive para construção, e o comércio varejista de ferragens e ferramentas.

**CAPÍTULO III**

**Capital Social**

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
AÇO IDEAL LTDA.**



CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo ser formalizada, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que em condição não inferior aquela ofertada aos sócios remanescentes.

**CAPÍTULO IV**

**Da Administração da Sociedade**

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios Miguel Eoloir Gusso e Ana Claudia Scheidt Gusso, a quem compete, individualmente, o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, oneração ou alienação de imóveis e veículos sendo vedado, entretanto, seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa, especificamente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore" para os sócios que exercerem função de administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO V**

**Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destino**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
AÇÃO IDEAL LTDA.**

Escritura Municipal  
ES  
12/02/2012

proporção de suas quotas, ou em outra proporção que venham a compactuar, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**CAPÍTULO VI**  
Continuação da Sociedade

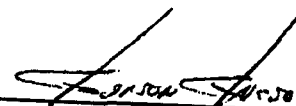
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

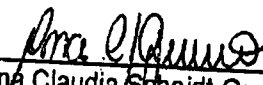
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - De acordo com o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil os sócios elegem como lei de regência supletiva ao presente contrato e aos dispositivos legais que tratam da Sociedade Empresária Limitada as regras aplicáveis a Lei das Sociedades Anônimas.

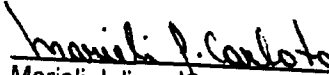
Eu, Hany Kelly Gusso, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 36.697, elaborei esta alteração e consolidação contratual na presença dos sócios, conforme as exigências pedidas pelos mesmos, que por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.


Curitiba, 01 de setembro de 2011.

  
Gerson Tadeu Gusso  
Procurador

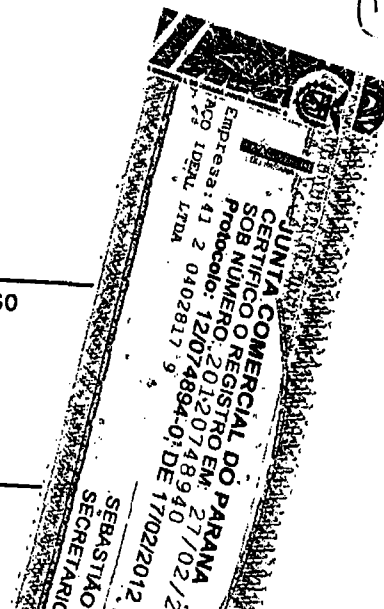
  
Ana Claudia Scheidt Gusso  
Sócia-administradora

Testemunhas:

  
Marieli Juliana Carloto  
RG/PR 8.253.927-1

  
Rafael Lopes D'Agostin  
RG/PR 12.395.352-5

Advogada:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a AÇO IDEAL LTDA, com sede RUA CARLOS DE LAET, 2670 CURITIBA - PARANÁ - CEP 81.650-040, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.900.679/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 901.747 50-42, representada neste ato por seu(s) PROCURADOR GERSON TADEU GUSSO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.832.006-8 E CPF n.º 493.264.499-04, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) LUIZ FABIANO RIBEIRO DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.164.047-0 e CPF n.º 974.800.709-00, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (AÇO IDEAL LTDA) perante PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 125/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28-10-2017

CAROLINE MAIMARDES ALVES  
DOS SANTOS CHIBELO  
Escrevente

UBERABA  
GERSON TADEU GUSSO


CAROLINE MAIMARDES ALVES  
DOS SANTOS CHIBELO  
Escrevente






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DITO



*Fabiano*

CARTERA DE IDENTIDADE

*J*

*Confere Com Original*

\_\_\_\_\_  
Pref Mun Laranj do Sul

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.164.047-0

DATA DE EMISSÃO 04/05/1992

DATA DE NASCIMENTO 31/03/1974

LUIS FABIANO RIBEIRO DE LIMA

OSVALDO PERES DE LIMA FILHO

ZELINDA RIBEIRO DE LIMA

CURITIBA/PR

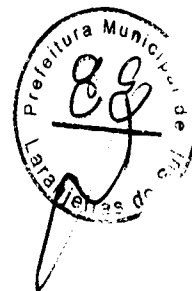
CPF 49588.11X0=84, FOLHA=144

DATA DE NASCIMENTO 31/03/1974

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
Pref. Municipal

ANEXO IV

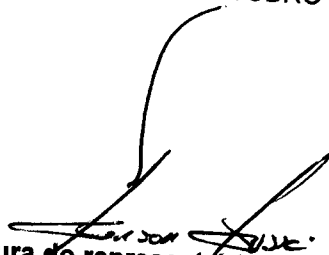


Município de Laranjeiras do Sul – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017-PMLS  
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM  
COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ,  
exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

**Modelo de Declaração**  
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 125/2017-PMLS, DECLARAMOS  
que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente  
certame.

CURITIBA, 25 de OUTUBRO de 2017.

  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ

02.900.679/0001-09

AÇO IDEAL LTDA

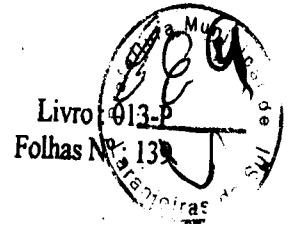
RUA CARLOS DE LAET, 2670  
HAUER

CEP 81.650-040 - CURITIBA - PARANÁ



# Almirante Tamandaré

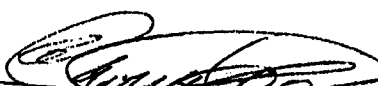
## Registro Civil e Tabelionato




Procuração Bastante que faz: **AÇO IDEAL LTDA.**, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público instrumento bastante virem que aos (12) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, neste Distrito de Tranqueira, Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em Cartório compareceu como Outorgante **AÇO IDEAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.900.679/0001-09, com sede à Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR., representada neste ato por sua sócia gerente **Sra. ANA CLAUDIA SCHEIDT GUSSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I.R.G. 5.920.155-7-PR., e do C.I.C. 997.037.429-04, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 1953 - Boa Vista, na cidade de Curitiba-PR., reconhecida como a própria por mim, **TABELIÃO**, que está subscrito, à vista dos documentos supra mencionados, os quais me foram exibidos, do que dou fé. E pela Outorgante, através de sua representante legal me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **GERSON TADEU GUSSO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I.R.G. 3.832.006-8-PR., e do C.I.C. 493.264.499-04, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Nazaré, 832 - Boa Vista, na cidade de Curitiba-PR., ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a outorgante perante as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a referida empresa se relacione, para que a outorgante, onde com esta se apresentar, possa tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da mandante; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, paraestatais, de economia mista, administrativas, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras Municipais, INSS (Previdência Social), Ministério do Trabalho, Sindicato de Empregados e Empregadores, Juntas Comerciais, Companhias de Seguros, Tabelionatos de Notas, Oficinas de Registros de Imóveis, Cartórios de Protestos, Registros de Títulos e Documentos, Departamentos de Trânsito - Detran, Diretorias de Trânsito - Diretran, pessoas físicas e jurídicas, justiça comum, justiça federal, juizados especiais, justiça trabalhista, Bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, e onde mais preciso for; requerer, alegar e assinar o que convier assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à mandante por quaisquer títulos e origens, passando recibos e dando quitações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, cadernetas de poupança, emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, comprar, vender, compromissar, doar, receber doações, permutar, alienar ou onerar todos e quaisquer bens imóveis, móveis, títulos, ações, telefones, veículos e outros, mandar lavrar, receber, outorgar e assinar escrituras de quaisquer naturezas, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações, receber preços, efetuar pagamentos, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, participar de licitações e concorrências públicas, representá-la em juízo ou fora dele, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", contratar advogados e mover ações de quaisquer naturezas, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos praticando enfim, todos os demais atos, inclusive substabelecer. E de como assim o disse, do que dou fé, lhe lavrei o presente instrumento - Protocolo : 09/150 - que lido e achado conforme, aceita e assina dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Perante mim, (a)Edson Aparecido Villa de Carvalho, **TABELIÃO**, que a digitei e subscreevi. (aa)Ana Claudia Schcidt Gusso. Custas: 384,62 VRC - R\$40,38 - Selo FUNARPEN: R\$0,35. Traslada na mesma data, está conforme o seu original, do que tudo me reporto e dou fé.

Em Testemunho  Da Verdade.

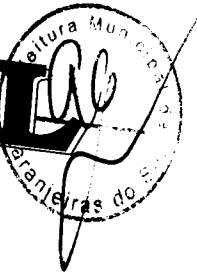
  
Edson Aparecido Villa de Carvalho  
Tabelião

Confere Com Original  
27/10/2013  
  
Prof. Muhi Laranj do Sul

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO

# AÇO IDEAL



# AÇO II IDEAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
AÇO IDEAL LTDA – 02.900.679/0001-09



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

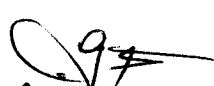
Estado do Paraná

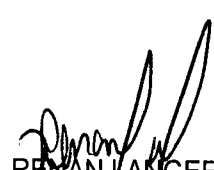
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

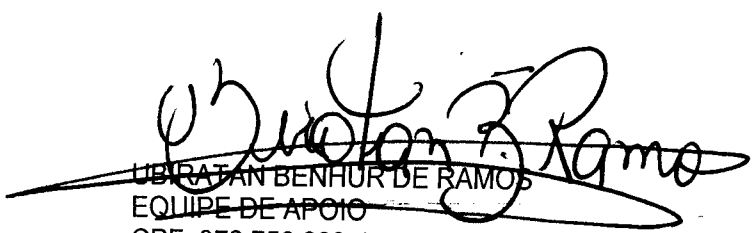
ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 125/2017.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min (quatorze horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.** Retiraram o edital: FABIANO LIMA, AÇO IDEAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.900.679/0001-09. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes da empresa: AÇO IDEAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.900.679/0001-09. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa AÇO IDEAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.900.679/0001-09, foi considerada apta para prosseguir no certame. Entretanto, tendo em vista um problema no Software Equiplano – Versão 5.5.1.7 w – 649, o qual impossibilitou a importação do arquivo “esl” para o sistema e assim a conclusão do certame, o Sr. Pregoeiro suspende a presente sessão até a data de 30/10/2017 às 10:00 hrs, quando serão retomados os trabalhos. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresa.

  
GILSON FERREIRA CELLA  
PREGOEIRO  
CPF: 581.368.519-72

  
RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 091.267.469-56

  
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO


ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 125/2017.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min (dez horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, para dar prosseguimento do o Pregão Presencial n.º 125/2017-PMLS para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.** Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro iniciou a análise da documentação da empresa FABIANO LIMA, AÇO IDEAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.900.679/0001-09, a qual protocolou tempestivamente no dia 27/10/2017, os envelopes de Habilitação, da Proposta de Preços e o Credenciamento. O Sr. Pregoeiro na análise verificou que a FABIANO LIMA, AÇO IDEAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.900.679/0001-09 não apresentou Certidão Simplificada que comprove que a empresa se enquadra como ME ou EPP. Conforme consta no edital, o respectivo processo licitatório é exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, e no item 3.2. e 3.2. letra "g" "3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.". Dessa forma, o Sr. Pregoeiro verificou que a FABIANO LIMA, AÇO IDEAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.900.679/0001-09 não apresentou a Certidão Simplificada, portanto não cumprindo com as exigências do edital. Portanto, o Sr. Pregoeiro declara fracassada a presente licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro e pela comissão de licitação.

  
GILSON FERREIRA CELLA  
PREGOEIRO  
CPF: 581.368.519-72

  
RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 091.267.469-56

  
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45

2



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PARECER JURÍDICO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.**

Interessado: Departamento de Licitação – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Refere-se a consulta sobre homologação do certame. Passo a análise jurídica do caso.

Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, fls. **01/94**, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993.

Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, fls. **01/03**, do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, qual junto à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I, da Lei 10520/2002.

Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, nas fls. **07 e 10**, vide artigo 38, caput, da Lei 8666/93.

Há termo de referência em fl. **13**, conforme artigo 6º, IX, e 7º, I, da Lei





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foi realizada a pesquisa de preços com as pessoas jurídicas que atendem o objeto da licitação nas fls. **04/06**. Conforme artigo 3, III, da Lei 10520/2002. Com a composição de todos os custos, a indicação do nome e do número de inscrição no CNPJ, endereço, assinatura de quem repassou os orçamentos e a data da validade da proposta.

Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme fl. **11**, memorando interno do servidor Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas tem a sua descrição (fonte de recursos e a natureza de despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, §2º, III, e artigo 38, caput, da Lei 8666/93, dando transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9784/1999.

O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio), fl. **14**, conforme artigo 3º, IV, §§1º e 2º, da Lei 10520/2002.

Portaria determinando fiscais do contrato, fls. **15/17**.

Parecer jurídico fls. **40/50**.

Autorização para licitar do Prefeito Municipal, fl. **53**.

Publicações, fls. **55 e 56**.

Ata de abertura e julgamento da licitação, fls. **93 e 94**.

A licitação deserta não há licitantes. Ninguém oferece à Administração Pública envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já na licitação fracassada, há licitantes, que, não obstante, são todos eles inabilitados ou desclassificados, conforme o caso em tela.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Deste modo, de acordo com o relatado, ninguém participou da licitação, sendo a mesma deserta.

O artigo 48, §3º, e artigo 24, V, da Lei 8666/93 autoriza a dispensa de licitação apenas se a licitação não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, ou seja, se a repetição não causar prejuízo, não pode se falar em dispensa.

Recomenda-se a repetição do certame.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

Opina-se pela regularidade do feito.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 30 de outubro de 2017.

MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB/PR: 88307